

Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 2019.

COMUNICADO Nº 013/2019

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) credores participantes **aposentados** (as) e **pensionistas**,

Conforme mencionado no comunicado **011/2019**, o Aerus, na condição de réu com obrigação de fazer na Ação Civil Pública em evidência, solicitou à União Federal os valores destinados ao pagamento dos credores participantes contemplados, relativo aos **planos VARIG e TRANSBRASIL**.

O valor solicitado consistiu na diferença não paga do mês de agosto de 2019, mais a folha de pagamento prevista para o mês de setembro de 2019. O prazo dado para que a União depositasse os valores devidos ao Aerus venceu hoje, 30 de setembro de 2019, **sem que ocorresse o aporte necessário de quaisquer valores para pagamento da Tutela Recursal no Aerus**.

Segundo também informado no comunicado 011/2019, em função do seu regime especial de liquidação extrajudicial, o Aerus somente poderá realizar pagamento a seus credores, de forma desvinculada à Ação Civil Pública (repasse da União), por meio de rateios de crédito. Porém, visando a segurança jurídica nos cálculos relativos aos valores devidos aos credores do Instituto, aguardaremos por nova decisão do Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro quanto aos fatos que vêm sendo processualmente levados a seu conhecimento.

Assim, não haverá pagamento da Tutela Recursal e rateio de crédito no próximo dia 02/10/2019.

Finalmente informamos que, à medida que novas situações forem se concretizando, divulgaremos novos comunicados contendo informações atualizadas.

Atenciosamente,

Luis Gustavo da Cunha Barbosa
Liquidante

Portaria Previc nº. 1.181, de 20/12/2017, DOU de 22/12/2017

Rio de Janeiro (RJ)
Rua da Assembleia, 98 - 18º andar
Centro - RJ - CEP: 20.011-000
Telefone: (21) 2555-1577
Fax: (21) 2557-1633